

CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – CONMETRO

Resolução n.º 05, de 10 de dezembro de 2003.

Dispõe sobre a alteração do termo “Credenciamento” para “Acreditação” para expressar reconhecimento de competência de organismos de avaliação da conformidade no âmbito do Sinmetro.

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – Conmetro, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Lei nº 5966, de 11 de dezembro de 1973:

Considerando que o termo “Credenciamento” foi adotado no Brasil, no âmbito do Sinmetro, para expressar o reconhecimento, de terceira parte, de que um organismo de avaliação da conformidade atende aos requisitos especificados e é competente para desenvolver tarefas relativas à avaliação da conformidade;

Considerando que o Inmetro é o organismo nacionalmente reconhecido para credenciar organismos de avaliação da conformidade;

Considerando que a ABNT é o fórum nacional de normalização;

Considerando que a adoção do termo “Credenciamento” para expressar reconhecimento de competência tem trazido dúvidas quanto ao seu significado, em razão de sua utilização para outras finalidades;

Considerando ser de prática internacional o uso do vocábulo “Acreditação” ao invés de “Credenciamento”;

RESOLVE:

- Art. 1º - Adotar, no âmbito do Sinmetro, o termo “Acreditação” para expressar reconhecimento de competência de organismos de avaliação da conformidade.
- Art. 2º - Recomendar que o Inmetro promova as ações necessárias, visando a adequação dos documentos e legislações à nova terminologia.
- Art. 3º - Recomendar que a ABNT promova a revisão de todos os guias e normas em que haja necessidade da adequação à nova terminologia.
- Art. 4º - Estabelecer que a nova terminologia seja totalmente implementada, no âmbito do Sinmetro, até 31 de dezembro de 2007.
- Art. 5º - Admitir, no âmbito do Sinmetro, a utilização do termo “Credenciamento”, durante o período de transição, como sendo o reconhecimento de competência concedido por terceira parte.
- Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando Furlan
Presidente do Conmetro
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior